



*Handwritten signatures and initials.*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### MUNICÍPIO DE GOLEGÃ E A CDP – ASSOCIAÇÃO DE CARAVANISMO DE PORTUGAL

#### **Celebrado entre:**

O MUNICÍPIO DA GOLEGÃ, **Pessoa Coletiva n.º 506563774**, sedeada no **Largo D. Manuel I**, Câmara Municipal da Golegã e aqui representada pelo seu Presidente, **António Carlos da Costa Camilo**, na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE, **adiante designado por MG**;

A CDP - ASSOCIAÇÃO DE CARAVANISMO, **Pessoa Coletiva n.º 513515909**, sedeada no **Apartado 98, EC Quinta do Conde, 2976-909-Quinta do Conde**, representada neste ato pelo seu Presidente da Direção, **Joaquim Pomposo Carvalho**, na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE, **adiante designado por CDP**.

#### **Pressupostos:**

O Caravanismo de Portugal teve início em 2009, tem como objetivo divulgar, promover e fomentar a prática de todas as modalidades de campismo, caravanismo e autocaravanismo, através de acampamentos, passeios, provas desportivas, atividades para jovens e outras de natureza semelhante, bem como promover a elevação social dos seus associados através da prática de quaisquer outras atividades de natureza recreativa e cultural;

Considerando que o turismo itinerante é praticado por um número significativo de caravanistas e autocaravanistas portugueses e estrangeiros;

Considerando que a existência de condições de acolhimento de caravanistas e autocaravanistas no concelho de Golegã, constitui uma forma de fomentar o turismo e promover o respetivo desenvolvimento económico, designadamente



o comércio local, bem como promover a divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município de Golegã;

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete às câmaras municipais promover a constituição de parcerias com vista à divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto nas alíneas t) e u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro,

Entre o Município de Golegã e a CDP – Associação de Caravanismo é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Âmbito**

O presente protocolo aplica-se à prática de caravanismo, autocaravanismo, e campismo pelos associados do CDP no concelho de Golegã.

### **Cláusula Segunda**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria entre as partes outorgantes, visando estabelecer as condições adequadas de acolhimento dos Associados da CDP no Parque Municipal de Campismo da Golegã.



141

*[Handwritten signature]*

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações do MG**

Pelo presente protocolo, o MG assume as seguintes obrigações:

- a) Efetuar um desconto de **10% no Parque de Campismo Municipal aos associados CDP** (Desconto não acumulável com outros em vigor).
- b) Informar a CDP dos eventos a realizar no concelho de Golegã que possam ser do interesse dos associados.

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações da CDP**

Pelo presente protocolo, a CDP assume as seguintes obrigações:

- a) Divulgar junto dos seus associados a localização das infraestruturas e locais de acolhimento para o caravanismo e autocaravanismo e campismo;
- b) Divulgar através das suas congéneres europeias e nacionais a localização das infraestruturas e locais já referenciados;
- c) Divulgar através da sua página web e de outras plataformas de comunicação os eventos a realizar no concelho de Golegã e que possam ser do interesse dos associados e de outros caravanistas e autocaravanistas.

### **Cláusula Quinta**

#### **Revogação**

- 1) As partes podem, por acordo, revogar o presente protocolo em qualquer momento.
- 2) A revogação não pode revestir forma menos solene do que a do protocolo.





## Cláusula Sexta

### Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia por qualquer uma das partes, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do seu termo ou de cada uma das suas renovações.

O presente protocolo será aprovado por deliberação camarária e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Golegã, 4 de abril de 2022.

O Município de Golegã

Presidente,



---

(António Carlos da Costa Camilo)

CDP - Associação de Caravanismo de Portugal

Presidente da Direção,



---

(Joaquim Pomposo Carvalho)